



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 66 /2012

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 66
EM 27/06/12 / 14 20

“Altera disposições da Lei Municipal nº 2.592/2011”

Art. 1º - O artigo 5º da Lei nº 2.592, de 28/12/2011 passa ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Ficam excluídos do benefício os agentes políticos, os ocupantes de cargos comissionados, os servidores inativos e pensionistas, os servidores que estiverem afastados do exercício do cargo por qualquer natureza, inclusive nas hipóteses em que a Legislação Municipal autoriza o afastamento, licenças e férias, servidores cedidos e aqueles que estiverem em cargos eletivos.

Parágrafo Único – *Estende-se o benefício do Auxílio-Alimentação de que trata o art. 1º, aos servidores efetivos ocupantes de Função Gratificada, criadas pela Lei Complementar 003/2001 e alterações posteriores.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 29/06/12
Presidente _____ Secretário _____